

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2026

Anexo II

Após análise da documentação apresentada para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.488,52 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, mediante utilização de recursos provenientes por Excesso de Arrecadação pelo período de janeiro a julho no exercício de 2026, com regulamentação pelo **Decreto nº 118/2026**, destinado à seguinte dotação orçamentária a Secretaria da Saúde – 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente; esta Unidade de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, procedeu à análise dos aspectos orçamentários, financeiros e legais relacionados à proposta, verificando:

- ✓ Existência de excesso de arrecadação suficiente na receita e recurso indicados para suportar integralmente a abertura do crédito adicional, considerando a arrecadação acumulada até julho de 2026;
- ✓ Atendimento ao disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, quanto à utilização do excesso de arrecadação como recurso para abertura de créditos adicionais;
- ✓ Observância ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal, quanto à necessidade de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes para abertura de créditos suplementares;
- ✓ Respeito à vinculação legal dos recursos, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que os recursos são vinculados à sua finalidade específica;
- ✓ Regularidade da apuração do excesso de arrecadação, considerando os dados constantes do Balancete da Receita referente ao período de janeiro a julho de 2026;
- ✓ Compatibilidade entre o valor do crédito adicional proposto e o excesso de arrecadação efetivamente apurado, tendo em vista que **a receita nº 63 – Remuneração de Aplicação Financeira Federal**, vinculada ao recurso 0511100000000 – Remuneração de Aplicações Financeiras apresentou previsão inicial de R\$ 100,00, arrecadação acumulada de R\$ 114.804,76 e excesso de arrecadação apurado de R\$ 114.704,76;
- ✓ Suficiência do excesso de arrecadação apurado para suportar o crédito adicional pretendido, no valor de **R\$ 17.488,52**, correspondente a montante inferior ao excesso de arrecadação identificado;
- ✓ Compatibilidade da abertura do crédito com a finalidade apresentada, qual seja, o reforço da dotação da Unidade 04.015 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC, natureza de despesa 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinada ao atendimento de Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos da Área de Saúde.

Conforme demonstrado na memória de cálculo apresentada, verifica-se que o valor proposto para abertura do Crédito Adicional Suplementar encontra-se integralmente amparado pelo excesso de arrecadação já realizado, não tendo sido identificada, no âmbito da análise desta Unidade de Controle Interno, insuficiência de recursos para suportar a abertura pretendida.

Ressalva-se, contudo, a necessidade de observância da **vinculação e destinação específica dos recursos federais que originaram os rendimentos financeiros**, bem como da confirmação de que o excesso apurado não tenha sido anteriormente utilizado ou comprometido e do cumprimento das demais formalidades legais e orçamentárias pertinentes.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.488,52 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos da documentação apresentada e em conformidade com o **Decreto nº 118/2026**.

A presente manifestação limita-se aos aspectos de competência desta Unidade de Controle Interno, não substituindo as demais análises, manifestações ou atos de competência dos setores responsáveis pela execução orçamentária, contábil e financeira.

Serrana, 20 de agosto de 2026.

Gabriela Ceccote Barbosa
Auditora de Controle Interno